AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 72/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0217876

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque Dez de Novembro

69.050-030 – Manaus – AM

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado de Amazonas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002663/2023-48; Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Amazonas do resultado da certificação das metas contratuais do 3º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 33/2026/COAPP/SAS-SEI, de 15 de julho de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, sem aplicação do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **90,9%,** estando assim apto a receber a **3ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R $ 636.299,99** (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AM prevista no contrato. Cabe destacar que o valor da parcela foi calculado considerando o valor máximo de R$ 700 mil (setecentos mil reais).

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

- Nota Técnica Conjunta nº 61/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (Documento SEI nº 0188740): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos*;

- Nota Técnica nº 4/2026/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0199388): *Meta I.2,*

referente à capacitação em recursos hídricos;

- Nota Técnica nº 8/2026/COGIS/SHE-SEI (Documento SEI nº 0198673): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento*;
- Nota Técnica nº 18/2026/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0200089): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- Nota Técnica Conjunta nº 42/2026/SRB/SFI-SEI (Documento SEI nº 0185299): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;
- Nota Técnica nº 5/2026/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0182065 e 0182071): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico*;
- Parecer Técnico nº 9/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202301): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 33/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0216411): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

4. Parabenizamos a equipe da SEMA/AM e do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM pelo ótimo resultado alcançado nesta certificação, mostrando o seu engajamento e compromisso com a gestão de recursos hídricos no estado do Amazonas.

5. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 33/2026/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2024.

6. Finalmente, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMA tem um **prazo de 10 dias úteis, após comprovante de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (cristiano.pereira@ana.gov.br) para as providências quanto à transferência da **3ª parcela** no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agência Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 16/07/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217876** e o código CRC **13C888BE**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo eletrônico disponibilizado no endereço **https://www.gov.br/ana**
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: **seroe@ana.gov.br**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002663/2023-48 SEI nº 0217876